



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise da planilha do critério de pagamento, que tem por objeto a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS “ELIOMAR BARRETO DOS SANTOS”, LOCALIZADA EM JAQUEIRA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY - ES**, tendo em vista os serviços que serão realizados, sugerimos, a seguir, as qualificações técnicas operacionais e profissionais.

Neste caso, a Curva ABC da planilha de critério de pagamento, esclarece a relevância técnica e econômica dos serviços para os quais se sugerem a exigência de qualificação.

Sendo assim, as disposições legais e os itens de maior relevância (extraídos **da análise da Curva ABC da planilha de critério de pagamento**), **sugerimos a** inserção no Edital de qualificação técnico operacional e profissional dos seguintes itens, com as devidas justificativas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a súmula do TCU nº 263/2011 que diz que:

“(...) é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Considerando que as exigências abaixo listadas guardam proporção com a dimensão e complexidade desse objeto.

- **Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas – 160,00 m².**

Considerando o valor dos itens que contêm estruturas de concreto armado e metálicas, que totalizam aproximadamente 21,91 % do valor da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que conforme o Anteprojeto – ARQUITETURA – PLANTA BAIXA a área total construída tem 412,99 m², adotou-se aproximadamente 40,00 %, resultando 160,00 m² de execução de estruturas concreto armado ou metálicas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Profissional habilitado em execução de obras civis, com as seguintes características:

- **Elaboração de projeto de arquitetura, estrutural e fundações;**

Embora o item referente à elaboração de projetos não tenha representatividade financeira em relação ao valor total do orçamento, como se trata de licitação em RDC, em que a contratada é responsável pelo projeto básico e executivo, é fundamental que a empresa a ser selecionada possua capacidade comprovada na elaboração de projetos.

- **Execução de estruturas de concreto armado ou metálicas, inclusive fundações, sendo admitidas estruturas pré-fabricadas.**

Salvo melhor juízo esse é o nosso entendimento.

Eduardo Rocha Cocco
Engenheiro Civil
Crea 6711-D-ES

